



## CONTRATO Nº 17/2024

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins** e de outro, como contratado a empresa **DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.130/0001-19, com sede na Av. Maurilio Bandeira, nº 206, centro, Maurilândia do Tocantins, legalmente representada por seu Presidente o Senhor **Aguimar Coutinho de França**, brasileiro, casado, portador do RG nº 070609802017 - SSP/MA e CPF 007.015.531-38, residente nesta cidade de Maurilândia do Tocantins, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.018.819/0001-06, com endereço na Rua Paraíba, n ° 724, Nova Imperatriz, Imperatriz do Maranhão, neste ato representado por seu titular Edinaldo Pinheiro Duarte, brasileiro, empresário, portador RG nº 1460135, SSP/PI e CPF nº 272.713.148-81, Residente na Rua Paraíba, n ° 724, Nova Imperatriz, Imperatriz do Maranhão, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a **Dispensa**, 15/2024 sob os auspícios da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 17/2024, modalidade Dispensa de nº 15/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, junto a Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins em conformidade a proposta de preços apresentada, de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato e de até R\$ 33.763,30 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), a serem pagos de acordo com a emissão das notas fiscais, recebidas devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste. Sendo depositados através dos seguintes dados disponibilizados pelo contratado.

3.3 – O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observado as disposições edilícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins, com sede na Av. Maurilio Bandeira, nº 206, centro, Maurilândia do Tocantins,